



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 882, DE 09 DE AGOSTO DE 1 976.-

Autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal e a sra. Alzira Antonangelo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por escritura pública, a Alzira Antonangelo, um terreno, situado na Avenida Getúlio Vargas, de propriedade da Prefeitura Municipal e a receber a escritura de outro terreno situado na Rua Santa Cecília.-

Parágrafo único - Os imóveis a que se referem este artigo estão descritos nos desenhos anexos nºs 1054 e 1 055, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A escritura do imóvel situado na Rua Santa Cecília, atualmente erodido, será outorgada por Thiago Ribeiro, o qual é o pleno proprietário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de agosto de 1 976.-

Abílio
Abílio Vagueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo, Substº.

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 09 de agosto de 1 976.-

Carlos Sciarini
Carlos Sciarini
Diretor-Administrativo, Substº.

CS/es